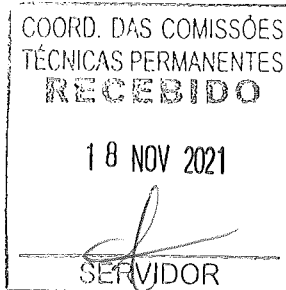




CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Comissão de Constituição e Justiça



Parecer Nº 728 /2021

Ao Projeto de Indicação Nº 1.518/2021

Autor: Vereador Antônio Henrique (PDT)

Relator: Vereador PCELL (PSD)

“Institui a Campanha de Conscientização do Mutirão Solidário, no âmbito do Município de Fortaleza”.

1 – RELATÓRIO

A proposição legislativa ora submetida à apreciação desta Relatoria é de autoria do Vereador Antônio Henrique que Institui a Campanha de Conscientização do Mutirão Solidário, no âmbito do Município de Fortaleza.

O projeto compreende a prática de atividades solidárias como incentivo e auxílio às instituições de benemerência, devidamente sediadas no Município e legalmente reconhecidas e cadastradas pela Prefeitura Municipal de Fortaleza.

O período de realização será durante o mês de dezembro, em razão das comemorações alusivas ao Dia Mundial da Solidariedade Humana, celebrado em 12 do citado mês.

Preliminarmente é imperioso destacar que esta Comissão realiza o controle preventivo de constitucionalidade, o que faz através da análise de aspectos de constitucionalidade, legalidade, juridicidade, regimentalidade e técnica legislativa das proposições apresentadas nesta Casa (alínea “a”, inciso I, do Art. 58, do RI).

Este é o relatório.

Rua Thompson Bulcão, 830 – Luciano Cavalcante

CEP- 60810-460 - Fone: (85) 3444.8310

 www.cmfor.ce.gov.br  @cmforoficial  /cmforoficial  CâmaraMunicipaldeFortal



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Comissão de Constituição e Justiça

2 – VOTO

A proposição legislativa ora em análise está conforme a legalidade e com a constitucionalidade da iniciativa. No que pese a adequada técnica legislativa aplicada, não evidencia óbices à sua tramitação. Por outro lado, o projeto legislativo em questão está em sintonia com o inciso III, do artigo 45 da Lei Orgânica do Município, que identifica a espécie legislativa proposta e com o inciso I, do Art. 8º do mesmo arcabouço, que define a competência do Município para “legislar sobre assuntos de interesse local”.


3 - DISPOSITIVO

Ante o exposto e por força da alínea “a”, inciso I, do Art. 58 do Regimento Interno desta Augusta Casa, somos **favoráveis a admissibilidade** do presente Projeto de Indicação *sub examine*.

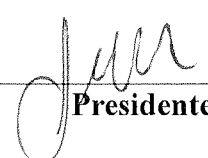
Este é o nosso parecer, salvo melhor juízo.

Sala de Sessões das Comissões da Câmara Municipal de Fortaleza.

Em 14 de dezembro de 2021.



Relator



Presidente

